Inquérito Civil nº 1.21.004.000188/2019-99
Objeto: "5ª CCR - Apurar a adequada transparência na prestação de contas pela Santa Casa de Corumbá/MS na aplicação de recursos federais."

RECOMENDAÇÃO Nº 19, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, presentado pelas Procuradoras da República signatárias, no exercício de suas funções institucionais, em especial, aquelas previstas no art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/1993 e no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, vem expor e recomendar o que segue:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal de 1988, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, entre outras, zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, adotando as medidas necessárias a sua garantia (CF, art. 129, II) e a defesa do patrimônio público e social (art. 5º, III, "b", da Lei Complementar nº 75/1993);

CONSIDERANDO o depoimento prestado no documento PRM-CRA-MS-00008258/2019, em que foram apresentados diversos fatos que escancaram a ausência de transparência e a restrição de acesso às informações referentes às aplicações de recursos federais no âmbito da Santa Casa de Corumbá/MS, bem

Assinado com certificado digital por MARIA OLIVIA PESSONI JUNQUEIRA, em 29/10/2019 13:12. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F94C476B.356803C2.0A697605.2A200301

como a falta de acesso à informações oriundas da Tesouraria, Recursos Humanos e Contabilidade do referido hospital;

CONSIDERANDO que foi informado que a Associação Beneficente de Corumbá/MS dispõe de dois sistemas de informação para gerenciamento das atividades realizadas no hospital que não são adequadamente alimentados e que as quais não se confere adequada transparência para realização dos controles técnico e social;

CONSIDERANDO ser impositivo que a contratação e a remuneração dos profissionais que prestam serviço à Santa Casa de Corumbá estejam em conformidade com os princípios constitucionais que orientam a Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, I, da CF), atendidos mediante processos isonômicos e transparentes;

RECOMENDA à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CORUMBÁ (SANTA CASA) que adote providências no sentido de:

i) De imediato, a partir do recebimento desta recomendação, assegurar amplo acesso à Controladoria Interna da Santa Casa, às Diretorias Administrativa e Técnica da Santa Casa e ao Setor Jurídico da Santa Casa, assim como ao Conselho Municipal de Saúde e à Auditoria de Saúde do Município, às informações referentes aos setores de Tesouraria, Recursos Humanos, Financeiro, Compras, Faturas, Convênios Particulares, a fim de assegurar o controle técnico e social de ingressos e saídas de recursos, estejam elas em suporte físico ou eletrônico;

ii) De imediato, adotar providências para promover a efetiva alimentação dos sistemas de informação disponíveis (hoje Wareline e Prosoft) por todos os setores para os quais há módulos implantados (Financeiro, Recursos Humanos, Contabilidade, Agendamento, Atendimento, PEP,

Assinado com certificado digital por MARIA OLIVIA PESSONI JUNQUEIRA, em 29/10/2019 13:12. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F94C476B.356803C2.0A697605.2A200301

Prontuário Eletrônico, Requisição Eletrônica, SADT, Centro Cirúrgico, Estoque, Compras, Faturas, Convênios Particulares, Glosas e Repasses, TISS/XM, AIH/SUS, BPA/SUS, Painel de Aprazamento, Painel de Prescrição), os quais deverão ser adequada, rotineira e corretamente alimentados por todos os setores acima listados, em prazo máximo de quinze dias contados do recebimento desta recomendação;

iii) No prazo de quinze dias, apresentar ao MPF cronograma para capacitação e qualificação para todos os empregados, servidores públicos, prestadores de serviço e demais profissionais (inclusive médicos, enfermeiros e demais integrantes das equipes de saúde) vinculados à Santa Casa, para preenchimento adequado e pleno dos sistemas mencionados no item retro, cumprindo o cronograma no prazo máximo de seis meses a contar do recebimento da recomendação;

iv) No prazo de trinta dias, colher de todos os empregados, servidores públicos, prestadores de serviço e demais profissionais (inclusive médicos, enfermeiros e demais integrantes das equipes de saúde) vinculados à Santa Casa os termos de responsabilidade, compromisso e confidencialidade quanto a dados sigilosos (notadamente prontuários médicos) que constantes nos sistemas de informação utilizados pela ABC;

v) No prazo de trinta dias, colher de todos os empregados, servidores públicos, prestadores de serviço e demais profissionais vinculados à Santa Casa (inclusive médicos, enfermeiros e demais integrantes das equipes de saúde) o compromisso de alimentação adequada, rotineira e correta dos sistemas de informação eletrônicos utilizados pela ABC, sob pena de adoção de providências pela própria ABC e pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, uma vez que o não preenchimento deles inviabiliza o controle dos recursos públicos utilizados pela Santa Casa;

Assinado com certificado digital por MARIA OLIVIA PESSONI JUNQUEIRA, em 29/10/2019 13:12. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F94C476B.356803C2.0A697605.2A200301

vi) De imediato, que seja adotada a rotina de extração de dados mensal sobre os empregados, servidores públicos, prestadores de serviço e demais profissionais (inclusive médicos, enfermeiros e demais integrantes das equipes de saúde) vinculados à Santa Casa de Corumbá quanto ao efetivo preenchimento dos mencionados sistemas de informação eletrônicos, preferencialmente no primeiro dia útil do mês quanto ao mês anterior, os quais deverão ser encaminhados à Controladoria Interna da ABC para verificação mensal do atendimento desta recomendação, com posterior comunicação trimestral ao MPF pela Controladoria sobre os setores e profissionais que não têm adotados as providências exigidas para assegurar a plena transparência dos recursos públicos recebidos e utilizados na Santa Casa de Corumbá/MS;

vii) De imediato, que passe a ser exigido de todos os novos profissionais da Santa Casa, em todos os setores, a assinatura dos termos de responsabilidade, compromisso e confidencialidade quanto a dados sigilosos (notadamente prontuários médicos) constantes nos sistemas de informação eletrônicos utilizados pela ABC, assim como o compromisso de alimentação adequada, rotineira e correta dos sistemas de informática utilizados pela ABC, sob pena de adoção de providências pela própria ABC e pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, uma vez que o não preenchimento deles inviabiliza o controle dos recursos públicos utilizados pela Santa Casa;

viii) Adotar medidas imediatas para assegurar o controle dos dados contidos nos sistemas de informação utilizados pela ABC, espelhando em processos físicos as informações neles inseridas, até que haja condições tecnológicas suficientes para garantir a segurança da informação, anotando-se que não deve haver adoção de procedimentos físicos para posterior inserção nos sistemas, e sim o contrário;

Assinado com certificado digital por MARIA OLIVIA PESSONI JUNQUEIRA, em 29/10/2019 13:12. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F94C476B.356803C2.0A697605.2A200301

iv) No prazo máximo de trinta dias, a fim de assegurar o controle de recursos públicos repassados aos médicos, enfermeiros e demais profissionais vinculados à Santa Casa, tendo em vista a multiplicidade de fontes de recursos de valores pagos, que os pagamentos sejam sempre acompanhados de documento que discrimine os valores recebidos (plantões, chefia, assistências, plano de saúde etc.) pelos profissionais, bem como as fontes dos recursos (recursos públicos direcionados à ABC, caixa da ABC destinado ao recebimento de valores particulares, dentre outras);

x) De imediato, desde o recebimento desta recomendação, realizar, por meio da Tesouraria, a conferência de caixa e fechamento até 17:00 horas diariamente – contendo nome do paciente, número do prontuário, número do atendimento, valor do serviço e forma de pagamento –, cujo resultado deverá ser enviado também diariamente, por via eletrônica, aos Diretores Administrativo e Técnico da ABC e a todos os membros da Junta Administrativa, para conhecimento, bem como à Controladoria Interna da Santa Casa, para verificação de eventuais inconsistências e adoção de providências;

xi) No prazo de trinta dias, estabelecer, por meio da Diretoria Administrativa, um fluxo de processos para orçamento e cobrança de serviços particulares e custeados por planos e seguros privados de assistência à saúde, prestados pela Santa Casa, para assegurar o controle e efetivo faturamento dos valores relativos a serviços particulares prestados pela ABC, assim como insumos a eles relacionados, o que deverá necessariamente contemplar a Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial; os fluxos criados deverão seguidos por todos os prestadores de serviços, colaboradores, médicos e demais membros de equipes de saúde e quaisquer outros profissionais que prestem serviço na Santa Casa, sob pena de adoção de providências internas e

Assinado com certificado digital por MARIA OLIVIA PESSONI JUNQUEIRA, em 29/10/2019 13:12. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F94C476B.356803C2.0A697605.2A200301

comunicação ao MINISTÉRIO PÚBLICO; para tanto, a Diretoria da Santa Casa deverá publicizar os fluxos a todos os profissionais que atualmente utilizam estes serviços (frequentemente ou esporadicamente), assim como a novos profissionais, colhendo sua ciência;

xii) No prazo de trinta dias, que seja realizado estudo sério, em conjunto entre Diretoria Administrativa, Junta Administrativa, Setores Financeiro, Jurídico, Contábil, de Compras, Glosas e Repasses e Controladoria Interna, da necessidade de manutenção de diversas contas bancárias da Santa Casa – o que dificulta o controle das contas e ainda implica a cobrança de altas taxas –, encaminhando ao MPF relatório conclusivo, no mesmo prazo;

xiii) Que, no prazo máximo de sessenta dias, adote providências para assegurar, em todas as recepções abertas ao público da Santa Casa, que sejam exibidos todos os profissionais médicos em plantão no período, em cada especialidade, seja pela afixação de placas, seja pela instalação de monitores que o viabilizem;

xiv) Que, no prazo máximo de sessenta dias, viabilize a criação de Conselho Gestor nesta Unidade Hospitalar, por intermédio dos Conselhos Municipais de Saúde de Corumbá e Ladário e Conselho Estadual de Saúde, nos termos das Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, com caráter consultivo e permanente, para assegurar a participação social na fiscalização da execução das políticas públicas de saúde desta unidade.

xv) Que, no prazo máximo de seis meses, implemente o Portal da Transparência da Santa Casa de Corumbá, assegurando amplo acesso ao público de todos os ingressos e saídas de recursos públicos e de todos os procedimentos de contratação de profissionais, bens e serviços.

Assinado com certificado digital por MARIA OLIVIA PESSONI JUNQUEIRA, em 29/10/2019 13:12. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F94C476B.356803C2.0A697605.2A200301

Como medida de publicidade e conscientização dos usuários e profissionais, a Santa Casa deverá promover a afixação do inteiro teor da presente recomendação em locais visíveis de suas recepções e corredores, pelo prazo de seis meses a contar do recebimento desta recomendação.

Determino a remessa da recomendação aos Diretores Técnico, Administrativo e Clínico da Santa Casa, assim como aos responsáveis pelos Setores Jurídico, Financeiro, de Recursos Humanos, de Contabilidade, de Compras, de Glosas e Repasses da Santa Casa de Corumbá, à Controladoria Interna da Santa Casa e a todos os membros da Junta Administrativa, colhendo-se a ciência pessoal de cada um deles, o que deverá ser efetivado pelo Técnico de Segurança e Transporte desta unidade ministerial.

Por oportuno, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL adverte a todos eles que o descumprimento injustificado desta recomendação poderá importar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para forçar sua observância, sem prejuízo de responsabilização administrativa, cível e penal, conforme o caso.

Ademais, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, requisito tanto às Diretorias da Santa Casa, em conjunto, quanto à Junta Administrativa (em documento firmado por todos os seus membros), que informem ao MPF, em até 10 (dez) dias úteis, se acatarão ou não esta recomendação, apresentando, em hipótese de negativa, os respectivos fundamentos.

Registro também que esta recomendação não dispensa o cumprimento dos demais comandos constitucionais, legais e infralegais e das decisões judiciais relativos ao tema de que trata.

Anoto, por fim, que será encaminhada cópia da recomendação ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, à Vara da Fazenda Pública de Corumbá, à Auditoria de Saúde do Município, às Secretarias Municipais de Saúde de Corumbá e Ladário, à Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, à Procuradoria do Estado de Mato Grosso do Sul, à Polícia Federal e à Polícia Civil de

Assinado com certificado digital por MARIA OLIVIA PESSONI JUNQUEIRA, em 29/10/2019 13:12. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F94C476B.356803C2.0A697605.2A200301

Corumbá e aos Conselhos Sociais de Saúde do estado de Mato Grosso do Sul e dos municípios de Corumbá e Ladário, para conhecimento.

Publique-se no site desta unidade do Ministério Público Federal, nos termos do art. 23, caput, parte final, da Resolução CSMPF n. 87/2.006, e encaminhe-se cópia à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

Corumbá/MS, *data da assinatura eletrônica*.

(assinatura com certificação eletrônica)
MARIA OLÍVIA PESSONI JUNQUEIRA
Procuradora da República

RMF/MOPJ

Assinado com certificado digital por MARIA OLIVIA PESSONI JUNQUEIRA, em 29/10/2019 13:12. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F94C476B.356803C2.0A697605.2A200301